



**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

PORTARIA Nº 6180, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 26 de 05/05/2016 e publicada no DOU de 12/05/2016, o constante no Processo nº 50600.027206/2019-12; e

Considerando a Portaria do Ministério da Infraestrutura nº 542, de 30 de agosto de 2019, que dispõe sobre o Planejamento Estratégico no âmbito do Ministério;

Considerando a formalização do novo Mapa Estratégico do Ministério da Infraestrutura apresentada em 08 de abril de 2019, que inspira e direciona as ações estratégicas para o DNIT;

Considerando o atual Modelo de Governança do DNIT, responsável pelo direcionamento estratégico, supervisão da gestão, envolvimento das partes interessadas, gerenciamento dos riscos estratégicos e dos conflitos internos, avaliação do sistema de gestão e controle, transparência nas prestações de contas e nos atos da gestão;

Considerando a integração entre a Governança Corporativa do DNIT e a necessidade de modernização do atual Planejamento Estratégico;

Considerando o constante no Relato nº. 78/2019/DIREX, o qual foi incluído na Ata da 34ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de 2019, realizada em 2 de setembro de 2019; e

Considerando a necessidade de estabelecimento de rotinas e instrumentos de acompanhamento e gestão dos resultados, priorização das ações e a disseminação, no DNIT, de seus objetivos estratégicos, iniciativas e indicadores estratégicos, de forma a incentivar o comprometimento de todos os servidores, bem como a entrega de valores à sociedade, por meio de uma cultura de excelência na Autarquia, resolve:

Art. 1º INSTITUIR o Planejamento Estratégico do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT para o período de 2019-2022.

Art. 2º O Planejamento Estratégico ora instituído sintetiza os seguintes componentes:

I – Missão: Implementar a política de infraestrutura de transportes terrestres e aquaviários, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do país.

II – Visão: Ser reconhecido até 2022 pela gestão de uma infraestrutura de transportes com padrões de excelência na América Latina.

III – Valores:

1. Respeito à vida;
2. Compromisso com a ética e a transparência;
3. Excelência técnica;
4. Responsabilidade e qualidade na entrega à sociedade;
5. Integração dos modais rodoviário, ferroviário e aquaviário;
6. Responsabilidade socioambiental.

IV – Objetivos Estratégicos: definidos no Anexo desta Portaria.

Art. 3º Visando suportar os componentes acima listados, o Planejamento Estratégico do DNIT para o período de 2019-2022, deverá abranger:

I - Pelo menos um indicador de desempenho (estratégico) para cada objetivo estratégico;

II - Metas associadas aos indicadores de desempenho (estratégico); e

III - Iniciativas estratégicas e respectivas ações necessárias para o atendimento e suporte aos objetivos estratégicos e metas fixadas.

Art. 4º As iniciativas estratégicas, suas metas e os indicadores estratégicos deverão ser monitorados, avaliados e revistos periodicamente, com o fim de identificar e antecipar estratégias e necessidades institucionais, de modo a possibilitar uma atuação proativa no processo de construção do DNIT.

Art. 5º Fica a cargo da Diretoria Executiva (DIREX) promover o direcionamento da operacionalização do Planejamento Estratégico Institucional por meio de indicadores, metas e iniciativas estratégicas.

Art. 6º O Planejamento Estratégico do DNIT e toda a sua completude de informações, aplica-se à Sede, bem como às Unidades Descentralizadas (Superintendências e Administrações Hidroviárias).

Art. 7º O DNIT, por meio das Reuniões da Diretoria Colegiada ou Reuniões de Alinhamento Estratégico – RAE, promoverá periodicamente o acompanhamento das ações estratégicas contidas no Planejamento Estratégico Institucional, oportunidade em que poderá promover ajustes e outras medidas necessárias à melhoria de seu desempenho.

Art. 8º Revogar a Portaria nº 1391, de 19/12/2013, publicada no Boletim Administrativo DNIT nº 51, de 16 a 20/12/2013.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO

Diretor-Geral

ANEXO

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

a. Nível de atuação da estratégia: Resultados para a Sociedade

Tema: Satisfação do usuário

Objetivo 1: Elevar o nível de serviços das vias de transporte

Objetivo 2: Planejar a ampliação da malha viária

Tema: Segurança

Objetivo 3: Contribuir para a segurança dos usuários

Tema: Qualidade

Objetivo 4: Assegurar a manutenção das vias de transporte

b. Nível de atuação da estratégia: Foco de Atuação

Tema: Integração

Objetivo 5: Aprimorar o planejamento integrado

Objetivo 6: Fortalecer o Relacionamento Institucional

Tema: Eficiência

Objetivo 7: Assegurar a celeridade e qualidade nas fiscalizações e contratações

Tema: Gestão

Objetivo 8: Aprimorar a Qualidade das Obras, Estudos, Projetos, Serviços e Gestão Patrimonial (*)

Objetivo 9: Aprimorar a gestão socioambiental

c. Nível de atuação da estratégia: Processos Internos

Tema: Governança

Objetivo 10: Aperfeiçoar a Governança, A Integridade, a Estratégia e Gestão de

Riscos (*)

Tema: Informações

Objetivo 11: Otimizar a gestão das informações

Tema: Pessoas

Objetivo 12: Desenvolver as competências organizacionais

Referência: Processo nº 50600.027206/2019-12

SEI nº 3999450

Publicada no Boletim Administrativo nº 176, de 11 de setembro de 2019

***Retificada no Boletim Administrativo nº 197, de 19 de outubro de 2021**



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

Na Portaria nº 6180, de 09 de setembro de 2019, publicada no Boletim Administrativo nº 176, de 11 de setembro de 2019.

Onde se lê:

"ANEXO

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

(...)

b. Nível de atuação da estratégia: Foco de Atuação

(...)

Tema: Gestão

Objetivo 8: Aprimorar a gestão física, financeira e a qualidade das obras e serviços

Objetivo 9: Aprimorar a gestão socioambiental

c. Nível de atuação da estratégia: Processos Internos

Tema: Governança

Objetivo 10: Aperfeiçoar a governança, a integridade e a gestão estratégica"

Leia-se:

"ANEXO

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

(...)

b. Nível de atuação da estratégia: Foco de Atuação

(...)

Tema: Gestão

Objetivo 8: Aprimorar a Qualidade das Obras, Estudos, Projetos, Serviços e Gestão Patrimonial

c. Nível de atuação da estratégia: Processos Internos

Tema: Governança

Objetivo 10: Aperfeiçoar a Governança, A Integridade, a Estratégia e Gestão de Riscos"

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO

Diretor-Geral



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9462957** e o código CRC **F0D86CFB**.

Referência: Processo nº 50600.008436/2016-21

SEI nº 9462957



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4115



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Nº 176 11 de setembro de 2019



DIREÇÃO SUPERIOR

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

PORTARIA Nº 6180, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 26 de 05/05/2016 e publicada no DOU de 12/05/2016, o constante no **Processo nº 50600.027206/2019-12**; e

Considerando a Portaria do Ministério da Infraestrutura nº 542, de 30 de agosto de 2019, que dispõe sobre o Planejamento Estratégico no âmbito do Ministério;

Considerando a formalização do novo Mapa Estratégico do Ministério da Infraestrutura apresentada em 08 de abril de 2019, que inspira e direciona as ações estratégicas para o DNIT;

Considerando o atual Modelo de Governança do DNIT, responsável pelo direcionamento estratégico, supervisão da gestão, envolvimento das partes interessadas, gerenciamento dos riscos estratégicos e dos conflitos internos, avaliação do sistema de gestão e controle, transparência nas prestações de contas e nos atos da gestão;

Considerando a integração entre a Governança Corporativa do DNIT e a necessidade de modernização do atual Planejamento Estratégico;

Considerando o constante no Relato nº 78/2019/DIREX, o qual foi incluído na Ata da 34ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de 2019, realizada em 2 de setembro de 2019; e

Considerando a necessidade de estabelecimento de rotinas e instrumentos de acompanhamento e gestão dos resultados, priorização das ações e a disseminação, no DNIT, de seus objetivos estratégicos, iniciativas e indicadores estratégicos, de forma a incentivar o comprometimento de todos os servidores, bem como a entrega de valores à sociedade, por meio de uma cultura de excelência na Autarquia, resolve:

Art. 1º INSTITUIR o Planejamento Estratégico do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT para o período de 2019-2022.

Art. 2º O Planejamento Estratégico ora instituído sintetiza os seguintes componentes:

I – Missão: Implementar a política de infraestrutura de transportes terrestres e aquaviários, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do país.



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Nº 176 11 de setembro de 2019



II – Visão: Ser reconhecido até 2022 pela gestão de uma infraestrutura de transportes com padrões de excelência na América Latina.

III – Valores:

1. Respeito à vida;
2. Compromisso com a ética e a transparência;
3. Excelência técnica;
4. Responsabilidade e qualidade na entrega à sociedade;
5. Integração dos modais rodoviário, ferroviário e aquaviário;
6. Responsabilidade socioambiental.

IV – Objetivos Estratégicos: definidos no Anexo desta Portaria.

Art. 3º Visando suportar os componentes acima listados, o Planejamento Estratégico do DNIT para o período de 2019-2022, deverá abranger:

I - Pelo menos um indicador de desempenho (estratégico) para cada objetivo estratégico;

II - Metas associadas aos indicadores de desempenho (estratégico); e

III - Iniciativas estratégicas e respectivas ações necessárias para o atendimento e suporte aos objetivos estratégicos e metas fixadas.

Art. 4º As iniciativas estratégicas, suas metas e os indicadores estratégicos deverão ser monitorados, avaliados e revistos periodicamente, com o fim de identificar e antecipar estratégias e necessidades institucionais, de modo a possibilitar uma atuação proativa no processo de construção do DNIT.

Art. 5º Fica a cargo da Diretoria Executiva (DIREX) promover o direcionamento da operacionalização do Planejamento Estratégico Institucional por meio de indicadores, metas e iniciativas estratégicas.

Art. 6º O Planejamento Estratégico do DNIT e toda a sua completude de informações, aplica-se à Sede, bem como às Unidades Descentralizadas (Superintendências e Administrações Hidroviárias).

Art. 7º O DNIT, por meio das Reuniões da Diretoria Colegiada ou Reuniões de Alinhamento Estratégico – RAE, promoverá periodicamente o acompanhamento das ações estratégicas contidas no Planejamento Estratégico Institucional, oportunidade em que poderá promover ajustes e outras medidas necessárias à melhoria de seu desempenho.

Art. 8º Revogar a Portaria nº 1391, de 19/12/2013, publicada no Boletim Administrativo DNIT nº 51, de 16 a 20/12/2013.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Nº 176 11 de setembro de 2019



ANEXO

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

a. Nível de atuação da estratégia: Resultados para a Sociedade

Tema: Satisfação do usuário

Objetivo 1: Elevar o nível de serviços das vias de transporte

Objetivo 2: Planejar a ampliação da malha viária

Tema: Segurança

Objetivo 3: Contribuir para a segurança dos usuários

Tema: Qualidade

Objetivo 4: Assegurar a manutenção das vias de transporte

b. Nível de atuação da estratégia: Foco de Atuação

Tema: Integração

Objetivo 5: Aprimorar o planejamento integrado

Objetivo 6: Fortalecer o Relacionamento Institucional

Tema: Eficiência

Objetivo 7: Assegurar a celeridade e qualidade nas fiscalizações e contratações

Tema: Gestão

Objetivo 8: Aprimorar a gestão física, financeira e a qualidade das obras e serviços

Objetivo 9: Aprimorar a gestão socioambiental

c. Nível de atuação da estratégia: Processos Internos

Tema: Governança

Objetivo 10: Aperfeiçoar a governança, a integridade e a gestão estratégica

Tema: Informações

Objetivo 11: Otimizar a gestão das informações

Tema: Pessoas

Objetivo 12: Desenvolver as competências organizacionais

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 6100, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24, inciso IV, do Anexo I ao Decreto nº 8.489, de 10/07/2015; e, o art. 178, inciso V, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 26, de 05 de maio de 2016, publicada no DOU, de 12 de maio de 2016; e, nos termos do artigo 168, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990,

Art. 2º FIXAR prazo de 90 (noventa) dias corridos para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, contendo à identificação nominal e nexos de causalidade das condutas praticadas para cada pessoa física ou jurídica supostamente considerada como responsável pelos danos apurados, elaborando matriz de responsabilidade e adotando demais procedimentos e orientações contidas na Decisão Normativa TCU nº 155, de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO
Diretor-Geral

Retificação de Portaria

Na Portaria nº 6180, de 09 de setembro de 2019, publicada no Boletim Administrativo nº 176, de 11 de setembro de 2019.

Onde se lê:

"ANEXO

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

(...)

b. Nível de atuação da estratégia: Foco de Atuação

(...)

Tema: Gestão

Objetivo 8: Aprimorar a gestão física, financeira e a qualidade das obras e serviços

Objetivo 9: Aprimorar a gestão socioambiental

c. Nível de atuação da estratégia: Processos Internos

Tema: Governança

Objetivo 10: Aperfeiçoar a governança, a integridade e a gestão estratégica"

Leia-se:

"ANEXO

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

(...)

b. Nível de atuação da estratégia: Foco de Atuação

(...)

Tema: Gestão

Objetivo 8: Aprimorar a Qualidade das Obras, Estudos, Projetos, Serviços e Gestão Patrimonial

c. Nível de atuação da estratégia: Processos Internos

Tema: Governança
Objetivo 10: Aperfeiçoar a Governança, A Integridade, a Estratégia e Gestão de Riscos"

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO
Diretor-Geral

EDITAL Nº 39/ 2021 /DNIT, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Processo nº 50600.029395/2021-74

SELEÇÃO NACIONAL PARA PROVIMENTO DE CADASTRO DE VAGAS NO DNIT

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria nº 399, de 12 de março de 2019, alterada pelas Portarias nº 565, de 31 de outubro de 2019, e Portaria nº 79, de 08 de julho de 2020, torna pública a realização de processo seletivo nacional para os seguintes cargos em comissão, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este edital e conduzido pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração e Finanças.
- 1.2. A seleção para os cargos em comissão de que trata este edital compreenderá as etapas de abertura, avaliação e decisão.
 - 1.2.1. A etapa de avaliação compreenderá análise curricular, entrevistas e análise de integridade do candidato pela Subsecretaria de Conformidade e Integridade do Ministério da Infraestrutura.
 - 1.2.2. A análise curricular deverá considerar a formação acadêmica, a qualificação técnica, a experiência profissional e a adequação, correlação e correspondência destas com os cargos e funções de que trata o presente edital.
- 1.3. A etapa de avaliação também deverá considerar:
 - 1.3.1. Os resultados de trabalhos anteriores relacionados com as atribuições do cargo ou da função;
 - 1.3.2. A familiaridade do candidato com a atividade exercida no cargo em comissão ou na função de confiança;
 - 1.3.3. Os elementos indicadores da capacidade de gestão e liderança do candidato;
 - 1.3.4. Outras informações e dados pessoais capazes de demonstrar o comprometimento do candidato com as atividades do DNIT.
- 1.4. Os procedimentos previstos na fase de avaliação são de caráter eliminatório.
- 1.5. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas em Brasília/DF.
- 1.6. Os candidatos submetidos ao processo seletivo previsto no presente Edital não farão jus a diárias, ajuda de custo ou quaisquer outros auxílios.